



[Homologado em 6/02/2024, DODF nº 27, de 7/02/2024, pag. 84.](#)

PARECER Nº 03/2024-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00262632/2023-71

Interessado: **Gabriella Athayde Browne**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Gabriella Athayde Browne, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

Registra-se que a interessada cursou, com aprovação, a 1ª série do Ensino Médio, em 2021, no Colégio Galois, localizado em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do Ensino Médio nos Estados Unidos da América e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Gabriella Athayde Browne, em 2023, na instituição educacional Muhlenberg County High School, localizada na Cidade Greenville, Condado de Muhlenberg, Estado Kentucky, Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 30 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 30/01/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal